



**Art. 2º** - É necessário a tomada da medida de prevenção para evitar que a doença chegue em nosso município. É um ato responsável e que atende todas as recomendações feitas até o momento pelas autoridades em saúde.

**Art. 3º** - Conforme o decreto, ficam suspensos, a partir desta sexta-feira (vinte de março) todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, bem como, a vedação se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, tais como academias, área de lazer, entre outros, os quais ficam impedidos de fazê-los, e de executar suas atividades de rotinas no mesmo período que determina este decreto no seu artigo primeiro, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

**Art. 4º** - As medidas previstas no decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica anunciada pelo Ministério da Saúde (MS) e/ou Organização Mundial da Saúde (OMS)

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Bonfim/PB, 18 de março de 2020

  
Rosalba Gomes da Nobrega Mota  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, n° 05. Ione/fax (83) 3475-1001  
CNPJ n° 09.882.862/0001-05

**DECRETO N° 009/2020**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, DIANTE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE PANDEMIA DA DOENÇA DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), O NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS E:**

**CONSIDERANDO:** O Estado de Emergência em Saúde Pública de importância nacional decretada pelo Ministério da Saúde (MS) em razão da disseminação global de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19,

**CONSIDERANDO:** A declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo coronavírus anunciada Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020,

**CONSIDERANDO:** O teor do Decreto n° 40.112 do Governo da Paraíba de 13 de março de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência no município de SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB em razão pandemia por coronavírus, COVID-19 no Brasil, por um período de 30 dias podendo este prazo ser estendido ou antecipado, mediante posterior orientação.**